



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.242, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Altera o Decreto nº 1.198, de 18 de fevereiro de 2016, para adequar o prazo exigido à vigência de contrato de seguro para o equipamento tablet e para alterar especificação de armazenamento de memória.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Medida Provisória nº 5, de 18 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 3º do Decreto nº 1.198, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

.....

II - contrato de seguro para dano, perda, furto ou roubo, com vigência mínima de 1 (um) ano. (NR)

.....”

Art. 2º O item 2 da alínea “d” do Anexo I ao Decreto nº 1.198, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 1.198, de 18 de fevereiro de 2016.

.....

d)

.....

2. Capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) de memória interna e 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória externa; (NR)

.....”



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de maio de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Político-Sociais

Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Secretário Municipal da Saúde